



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1532

Página 2 de 152

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

LEI NÚMERO 3.257, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

A Profª. **Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados da administração direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SEÇÃO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II e III, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 187.757.000,00 (cento e oitenta e sete milhões, setecentos e cinquenta e sete mil reais) e se desdobra em:

I. R\$ 182.709.236,00 (cento e oitenta e dois milhões, setecentos e nove mil, duzentos e trinta e seis reais) do orçamento fiscal; e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1532

Página 3 de 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

II. R\$ 5.047.764,00 (cinco milhões e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais) do orçamento da seguridade social.

Art. 3º - A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	R\$	R\$	R\$
Receita Tributária	32.811.996,00	18.000,00	32.829.996,00
Receita de Contribuições	2.151.700,00	0,00	2.151.700,00
Receita Patrimonial	5.297.500,00	178.500,00	5.476.000,00
Receita de Serviços	9.367.800,00	0,00	9.367.800,00
Transferências Correntes	157.890.940,00	4.851.264,00	162.742.204,00
Outras Receitas Correntes	659.500,00	0,00	659.500,00
(-) Deduções	25.670.200,00	0,00	25.670.200,00
Total das Receitas Correntes	182.50G.236,00	5.047.764,00	187.557.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	R\$	R\$
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	200.000,00	0,00	200.000,00
Total das Receitas de Capital	200.000,00	0,00	200.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	182.70G.236,00	5.047.764,00	187.757.000,00

SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, e XII, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 187.757.000,00 (cento e oitenta e sete milhões, setecentos e cinquenta e sete mil reais) na seguinte conformidade:

I. R\$ 140.295.840,00 (cento e quarenta milhões, duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta reais) do orçamento fiscal; e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1532

Página 4 de 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

II, R\$ 47.461.160,00 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, cento e sessenta reais) do orçamento da seguridade social.

Art. 5º - A despesa fixada está assim desdobrada:

I - Por categoria econômica:

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	127.770.490,00	47.347.160,00	175.117.650,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.649.350,00	114.000,00	10.763.350,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.876.000,00	0,00	1.876.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	140.295.840,00	47.461.160,00	187.757.000,00

II - Por órgãos do governo:

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01.01.01 Corpo Legislativo e Secretarias	6.204.000,00	0,00	6.204.000,00
02.01.01 Gabinete do Prefeito e Assessorias	1.421.600,00	0,00	1.421.600,00
02.01.02 Fundo Social	0,00	210.460,00	210.460,00
02.02.01 Controle Interno	275.600,00	0,00	275.600,00
02.03.01 Fazenda e Desenvolv. Econômico - Departamentos	14.771.000,00	0,00	14.771.000,00
02.04.01 Administração - Departamentos	7.278.300,00	0,00	7.278.300,00
02.05.01 Educação - Departamentos	64.588.480,00	0,00	64.588.480,00
02.06.01 Social - Departamentos	0,00	60.000,00	60.000,00
02.06.02 Fundo Municipal da Assistência Social	0,00	5.273.000,00	5.273.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1532

Página 5 de 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

02.06.03 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	0,00	390.500,00	390.500,00
02.06.04 Fundo Municipal da Pessoa Idosa	0,00	11.000,00	11.000,00
02.07.01 Esportes e Lazer - Departamentos	3.379.000,00	0,00	3.379.000,00
02.08.01 Fundo Municipal de Saúde	0,00	41.516.200,00	41.516.200,00
02.09.01 Saneamento - Departamentos	9.584.600,00	0,00	9.584.600,00
02.10.01 Projetos e Obras - Departamentos	2.326.600,00	0,00	2.326.600,00
02.11.01 Turismo - Departamentos	6.845.679,00	0,00	6.845.679,00
02.12.01 Serviços Públicos - Departamentos	15.088.778,00	0,00	15.088.778,00
02.13.01 Jurídico - Departamentos	2.982.200,00	0,00	2.982.200,00
02.14.01 Cultura - Departamentos	1.318.050,00	0,00	1.318.050,00
02.15.01 Agricultura e Meio Amb. - Departamentos	932.952,00	0,00	932.952,00
02.16.01 Segurança e Mobilidade - Departamentos	3.299.001,00	0,00	3.299.001,00
TOTAL DAS DESPESAS	140.295.840,00	47.461.160,00	187.757.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1532

Página 6 de 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

III - Por funções governo:

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 Legislativa	6.204.000,00	0,00	6.204.000,00
3 Essencial à Justiça	2.982.200,00	0,00	2.982.200,00
4 Administração	20.030.900,00	0,00	20.030.900,00
8 Assistência Social	0,00	5.944.960,00	5.944.960,00
10 Saúde	0,00	41.516.200,00	41.516.200,00
12 Educação	64.588.480,00	0,00	64.588.480,00
13 Cultura	1.318.050,00	0,00	1.318.050,00
15 Urbanismo	19.399.378,00	0,00	19.399.378,00
17 Saneamento	9.584.600,00	0,00	9.584.600,00
18 Gestão Ambiental	850.952,00	0,00	850.952,00
20 Agricultura	82.000,00	0,00	82.000,00
23 Comércio e Serviços	6.845.679,00	0,00	6.845.679,00
26 Transporte	1.315.001,00	0,00	1.315.001,00
27 Desporto e Lazer	3.379.000,00	0,00	3.379.000,00
28 Encargos Especiais	1.839.600,00	0,00	1.839.600,00
99 Reserva de Contingência	1.876.000,00	0,00	1.876.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	140.295.840,00	47.461.160,00	187.757.000,00

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações orçamentárias, mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal número 4.320/64, observados os limites:

I - de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada, constante do art. 4º desta lei; e

II - do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5º., III, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1532

Página 7 de 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

Parágrafo Único - A dotação consignada como Rerverva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de créditos adicionais especiais, autorizados em lei.

Art. 7º - Além do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2026;

II - vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos e, quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;

IV - para melhorar a eficiência na execução dos programas por meio de reforços de dotações, usando-se como recurso a anulação de dotações de créditos de outras ações, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, até o limite de 1/20 (um vinte avos) da receita prevista para o exercício;

Art. 8º - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º - As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1532

Página 8 de 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

Parágrafo Único - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 10 - As transferências financeiras da Administração Direta, efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARIA DA

GRACA ZUCCHI

MORAES:55309

780882

Assinado de forma
digital por MARIA DA

GRACA ZUCCHI

MORAES:55309780882

Dados: 2025.12.01

14:06:16 -03'00'

Profª. Maria da Graça Zucchi Moraes

Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA